

Resolução SICOOB Cooperplan nº 6, de 2017.

Define condições para captação de depósitos a prazo.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICOOB Cooperplan, com fulcro no art. 66 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 208ª Reunião, realizada em 30 de junho de 2017, resolveu:

Art. 1º As condições para captação de depósitos a prazo seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º A captação de depósitos a prazo serão efetuadas mediante emissão de Recibo de Depósito Cooperativo – RDC pela Cooperativa, com as seguintes características:

- I. valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- II. prazo de até 5.000 (cinco mil) dias;
- III. possibilidade de resgate total ou parcial, antes do fim do prazo;
- IV. rendimento e liquidez diários;
- V. com ou sem carência para resgate;
- VI. garantia de acordo com as condições definidas pelo Fundo Garantidor Cooperativo – FGCoop;
- VII. remuneração pré-fixada na data da captação ou pós-fixada indexada à taxa média dos Certificados de Depósito Interbancário – CDI;
- VIII. possibilidade de resgate automático em conta corrente, conforme solicitação do associado no momento da contratação;
- IX. necessidade de integralização em conta capital.

Art. 3º As modalidades e respectivas características para emissão de RDC pela Cooperativa estão definidas na tabela do Anexo.

Parágrafo único. A solicitação de resgate, parcial ou total, durante o prazo de carência implicará a perda do rendimento do valor resgatado.

Art. 4º Os associados que houverem dispensado a capitalização contínua, nos termos do art. 19, §§ 2º e 3º, do Estatuto Social, utilizarão suas mensalidades contributivas em depósitos a prazo, nos termos deste artigo.



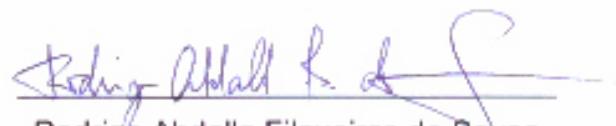


Parágrafo único. Os depósitos a prazo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderão ser resgatados após a efetivação de, no mínimo, 12 (doze) parcelas.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SICOOB Cooperplan nº 4, de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 10 de julho de 2017.

Brasília, 30 de junho de 2017.



Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente do Conselho de Administração

**ANEXO – TABELA DAS CARACTERÍSTICAS DE EMISSÃO DAS
MODALIDADES DE RDC**

Modalidade	Rendimento	Carência para resgate	Liquidez	Integralização em conta capital	Canal de atendimento
RDC Longo Pós CDI	95% do CDI	Não há	Diária	Não há	Eletrônico /internet
RDC Longo Pré 30	10,25% ao ano (0,816% ao mês)	30 dias	Diária após carência	Não há	Eletrônico /internet
RDC Longo Pós CDI 361	107% do CDI	361 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal
RDC Longo Pré 361	11,50% ao ano (0,911% ao mês)	361 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal
RDC Longo Pós CDI 721	114% do CDI	721 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal
RDC Longo Pré 721	12,00% ao ano (0,949% ao mês)	721 dias	Diária após carência	5% do valor do depósito	Pessoal

